PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.189, DE 10 DE AGÔSTO DE 1971.

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº 0040/71 SEC., DE 02 DE JULHO DE 1971, AD-REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, AO GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte RESOLUÇÃO-LEI:

RESOLUÇÃO-LEI nº 017/71, de 05 de agôsto de 1971

Referenda o Decreto nº 0040/71 - SEC., de 02 de julho de 1971.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM APROVOU NOS TÊRMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGÔR, EU TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO Nº 0040/71 SEC.

PODER EXECUTIVO.

O DOUTOR EVERALDO DE SOUSA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, nomeado pelo Decreto de S. Excia. o Sr. Governador do Estado do Pará, de acôrdo com o Artigo 2º da Lei nº 5.449, de 04 de junho de 1968, na conformidade da Autorização contida no Telex nº 220, de 12 de março de 1971, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica doado, ad-referendum da Câmara Municipal de Santarém, ao Govêrno do Estado do Pará, um terreno do Patrimônio Municipal situado nesta cidade, à margem da Rodovia PA-03, SANTARÉM/CURUAUNA, entre as Avenidas 2ª e 3ª paralelas à Avenida Presidente Castelo Branco, no Bairro da Interventoria, medindo 130 metros pelo lado do Oeste ou Poente onde se limita com a Rodovia PA-03 130 metros pelo lado do Nascente ou Leste onde se limita com a Travessa Rosa Passos; 147 metros pelo lado do Norte onde se limita com 2ª paralela à Avenida Presidente Castelo Branco e finalmente 121 metros pelo lado Sul onde se limita com a 3ª paralela à Avenida Presidente Castelo Branco.

Art. 2º - Destina-se a área de terra, ora doada, à construção do Centro de Treinamento de Professores do Baixo Amazonas.

Art. 3º - Ficará a concessão revogada se no prazo de 5(cinco) anos não for concluída a montagem e entrar em funcionamento o referido Centro, revertendo nêsse caso ao Patrimônio Municipal o terreno de que trata o presente Decreto, sem qualquer ônus para ônus para o Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando êste Decreto em vigor na data de sua publicação.

Continua na Pag. 2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Continuação da Lei Nº 4.189

Poder Legislativo - REFERENDADO por decisão da da maioria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 2 de julho de 1971.

(DR. EVERALDO DE SOUSA MARTINS)
Prefeito Municipal

1º Ten. José G. Franco

(1º Ten. JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Municipal